



Ofício N° 001/2021

Tacaratu, 28 de Janeiro de 2020.

Do: Ex-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE, abaixo assinado.

Ao: Exmo. Sr. Dr. **DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**
MD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE.
-Recife-PE.-

C/c ao: Exmo. Sr. Dr. **HERMÓGENES DE MELO NETO**
MD. Inspetor Regional de Garanhuns – IRGA – TCE/PE.
-Garanhuns-PE-

Assunto: Solicitação e Resposta faz (Pedido de Prorrogação de Prazo para Defesa Prévia)

Ref.: Ofício TCE/IRGA/e-TCEPE n° 59561/2020, Datado de 20 de Novembro de 2020.

Processo TC n° 20100145-7

Modalidade: Prestação de Contas

Tipo: Gestão

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Tacaratu/PE.

Sr. Presidente,

Considerando à Notificação de Defesa Prévia desse Colendo **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE)**, através do **Ofício TCE/IRGA/e-TCEPE n° 59561/2020**, 20 de Novembro de 2020 (**Ref. Processo TC n° 20100145-7, Modalidade: Prestação de Contas/ Tipo: Gestão/ Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Tacaratu/PE.**), para a apresentação da referida Defesa Prévia, no prazo de 30 dias, nos termos do Art. 50 da Lei Orgânica (Lei Estadual n° 12.6000/2004) c/c o Art. 146 do Regimento Interno (Resolução TC n° 15/2020), ambas dessa Corte de Contas;

Considerando por outro lado, que o notificado não teve conhecimento prévio da r. Notificação desse respeitável Egrégio Tribunal, só vindo a tomar conhecimento de fato e de direito da mencionada notificação, por terceiro, na data de 27-01-2021, destarte, necessitando de um prazo razoável para apresentação da Defesa Prévia, levando em consideração ainda, que este peticionário não é mais Vereador e Presidente da Câmara desde 31-12-2021;

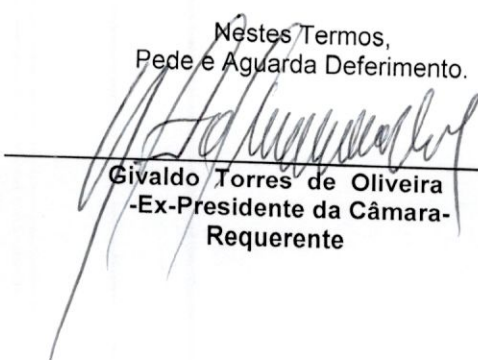
Considerando ademais, a necessidade de um prazo razoável e legal para a elaboração da Sua Defesa Prévia, por tratar-se a questão (**Processo TC n° 20100145-7, Modalidade: Prestação de Contas**), de matéria complexa para a defesa, e necessitando de juntar vasta documentação correlativa para tanto; consubstanciado ainda, no princípios e direito constitucional e legal do contraditório e da ampla defesa, e do devido processo legal (cf. Art. 5º, LV, LIV da Constituição Federal), entre outras normas pertinentes;

Assim sendo, este requerente notificado (Givaldo Torres de Oliveira, Ex-vereador e Ex-Presidente da Câmara Municipal), vem mui respeitosamente perante Vossa(s) Excelência(s) e Colendo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCEPE), fundamentado nos argumentos e normas supramencionadas, **solicitar a Prorrogação do Prazo para a Apresentação da Defesa Prévia por Mais 30 (Trinta) Dias, a ser contado a partir da data prevista para expiração do Prazo de defesa (02-02-2021)**, para os devidos fins de direito e amplitude de defesa, entre demais finalidades legais.

Caso não atendido o pedido supracitado, e entendendo de forma diversa, essa Egreja Corte, requer seja concedido um prazo razoável e legal para apresentação da defesa retro mencionada, considerando à complexidade da matéria e o direito legal e subjetivo do defendente.

Ao ensejo, reitero a Vossa(s) Excelência(s) protestos de estima e consideração.

Nestes Termos,
Pede e Aguarda Deferimento.


Givaldo Torres de Oliveira
-Ex-Presidente da Câmara-
Requerente